



LEI Nº 630 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ESTRUTURA EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 150 M².

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação uma estrutura em madeira, utilizada pelo doador, até então, como Escritório de Vendas, conforme comprova as fotos, anexas. A presente doação é constituída de:

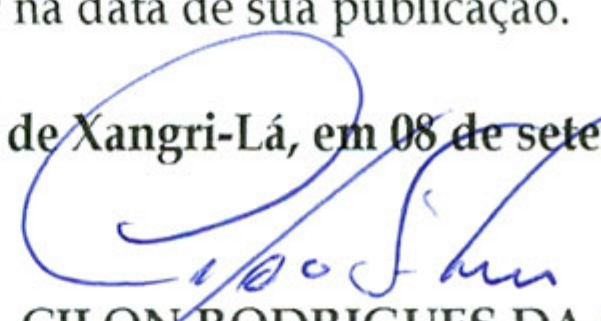
- a) Construção com área coberta e fechada de aproximadamente 108 m², composta de barrotes e pisos, paredes, tesouras de telhado, todos em madeira, telhas de cimento amianto e algerosas de alumínio, tubulações e fiações elétrica, vaso sanitário e lavatório, vidros, portas, janelas, etc;
- b) Varanda coberta com área aproximada de 45 m², composta de barrotes e piso para deck em madeira, guarda-corpos, telhas de cimento amianto e algerosas em alumínio;
- c) Decks com aproximadamente 30 m², compostos de régua de pinus tratado e barrotes de eucalipto, estrutura esta, que será desmontada, transportada e remontada pela Empresa Xangri-Lá Beira Mar Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º- A responsabilidade técnica pela construção da nova edificação, será por conta do doador, sem ônus para o Município, com o acompanhamento do engenheiro do Município.

Art. 3º- A estrutura objeto desta doação será instalada na Escola Municipal de Educação Infantil Rainha do Mar.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 08 de setembro de 2004..


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças